O **Vereador Olizandro José Ferreira Júnior**, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/Pr e o Regimento Interno desta Casa de Leis apresenta a seguinte preposição:

PROJETO DE LEI Nº 168 /2025

Súmula: Institui o Programa "Mulheres que Brilham", ´é destinado a capacitação profissional de mulheres na área da beleza.

Art. 1º - O objetivo deste Projeto é, promover o empoderamento feminino por meio da capacitação profissional em áreas de beleza, focando a autoestima e a independência financeira das participantes, no Município de Araucária.

Art. 2º - O programa tem como finalidade os seguintes cursos:

I - Manicure/Pedicure: aprendizado das técnicas de nail art, esmaltação em gel, unhas decoradas e aplicação de pedrarias;

II - Cabeleireira: técnicas de cuidados com os fios, cortes básicos, penteados para eventos e finalização de cabelos com ferramentas como chapinha e babylis;

III - Design de sobrancelhas: técnicas profissionais que visa modelar e harmonizar as sobrancelhas de acordo com o formato do rosto, tipos de pelos e preferência da pessoa;

IV - Maquiagem profissional: técnica de realçar beleza natural, corrigir imperfeições e valorizar os traços do rosto com acabamento refinado com produtos de qualidade;

V - Empreendedorismo Feminino na beleza: como abrir seu próprio salão ou realizar atendimento em domicílio, com foco em gestão e finanças;

VI - Atividades Complementares: mentoria para mulheres empreendedoras que completaram os cursos, podem ter acompanhamento para inciar seus negócios.

Art. 3º- O Programa será direcionado, proritariamente a:

I - Mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica;

II - Mães solo;

III - Vítimas de violência doméstica;

IV - Mulheres desempregadas ou subempregadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2025 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe1bf7a7abae66.

Art. 4º- A execução do Programa poderá ser realizada por meio de parcerias com instituições públicas e privadas de ensino, organizações da sociedade civil, profissionais voluntários da área de beleza e empresas do setor de cosmético e estética.

Art. 5º- Está Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

JUSTIFICATIVA

A capacitação profissional na área da beleza tem se mostrado uma ferramenta eficaz para a inclusão social e a geração de renda. Já formaram centenas de mulheres em situação de vulnerabilidade, proporcionando-lhes oportunidades no mercado de trabalho e contribuindo para a melhoria de suas condições de vida. O empreendedorismo econômico feminino é uma das principais estratégias para combater a desigualdade de gênero e a violência doméstica.

O empoderamento econômico feminino, é uma das principais estratégias para combater a desigualdade de gênero e a violência doméstica.

Portanto, a criação do projeto "Mulheres que Brilham" alinha-se com políticas públicas exitosas e responde à necessidade de oferecer às mulheres em situação de vulnerabilidade social a oportunidade de desenvolvimento profissional e pessoal, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Diante do exposto solicito aos nobres Vereadores, que votem favorável a este Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Araucária, 09 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR
09/04/2025 14:13:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2025 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe1bf7a7abae66.